



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2023

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.676/0001-07, com sede na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, CEP - 84.220-000, na cidade de igual nome, torna público para conhecimento de todos, o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, para inscrições, visando a seleção de candidatos à concessão de auxílio financeiro no transporte de estudantes de cursos superiores presenciais, devidamente matriculados no ano letivo de 2024, em instituições públicas ou particulares, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste Edital e as normas gerais definidas na Lei Municipal n.º 529, de 17 de dezembro de 2021 e suas posteriores alterações, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:-

1.1. Este Edital de Chamamento Público visa a seleção de candidatos ao auxílio financeiro no transporte de estudantes de cursos superiores presenciais, residentes e domiciliados no Município de Sengés, devidamente matriculados no ano letivo de 2024, em instituições públicas ou particulares, legalmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e localizadas em outros municípios, cuja renda familiar total bruta seja de até 8 (oito) salários mínimos.

1.2. O aporte financeiro terá validade para o ano letivo de 2024.

1.3. Este Chamamento Público será realizado por uma Comissão Especial Permanente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que irá receber e analisar os pedidos referentes ao auxílio financeiro no transporte escolar destinado aos estudantes universitários.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as publicações relativas ao processo e o conhecimento da legislação (Lei Municipal n.º 529/2021) para a concessão de auxílio financeiro, devendo antes certificar-se de que atende a todas as condições e critérios previstos neste Edital para, então, apresentar os documentos necessários exigidos no ato da inscrição e por ocasião da convocação, não podendo sobre essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. Quaisquer dúvidas sobre este Edital deverão ser esclarecidas presencialmente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 95, Centro, nesta cidade de Sengés/PR ou através do e-mail educação@senges.com.br, identificando o assunto do e-mail da seguinte forma: Edital de Chamamento Público n.º 002/2023 – Dúvidas.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:-

2.1. O período de inscrição dos estudantes será compreendido do dia 18 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2024, no entanto, para a primeira análise das inscrições, o prazo será até o



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

dia 12 de janeiro de 2024, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 95, Centro, nesta cidade de Sengés/PR.

2.2. A entrega da documentação para fins de inscrição e habilitação deverá ser feita diretamente pelo estudante, por um responsável legal da família (pai, mãe, irmão ou responsável legal) ou por outro representante, mediante apresentação de procuração particular com poderes específicos, com firma reconhecida do outorgante.

2.3. Para o pedido de inscrição nos quais for identificados e comprovados como informações ilegítimas, o estudante será eliminado.

3. DO VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO:-

3.1. O Poder Executivo subsidiará o referido transporte até o limite total de recursos no valor anual de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

3.2. O auxílio de que trata o presente Edital consiste no recebimento de uma parcela mensal nos seguintes valores:

I – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja de até 3 (três) salários mínimos;

II – R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja superior a 3 (três) até 5 (cinco) salários mínimos;

III - R\$ 200,00 (duzentos reais) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja superior a 5 (cinco) até 8 (oito) salários mínimos.

3.3. Os valores individuais serão creditados diretamente em conta bancária de titularidade do beneficiário, informado no requerimento de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES/CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO:-

4.1. Serão beneficiados todos os estudantes universitários que se cadastrarem, observadas as condições da Lei Municipal n.º 529/2021, em especial, com atendimento aos seguintes critérios:

I - Residir no Município de Sengés a pelo menos 02 (dois) anos e se deslocar diariamente para outras localidades;

II - Esteja regularmente matriculado em entidade de Ensino Superior credenciada pelo MEC;

III - Esteja cursando a primeira graduação, não podendo ser apenas matérias de dependência.

4.2. A freqüência em dois ou mais cursos de graduação simultâneos não acarreta na possibilidade de acumular o recebimento do auxílio.

4.3. No ato do cadastramento o estudante interessado em receber o auxílio universitário deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

- I - Requerimento de inscrição (Anexo I);
- II - Fotocópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Título de Eleitor e CPF;
- III – Comprovante de residência no Município de Sengés nos últimos 2 (anos) anos, através de documento idôneo ou declaração preenchida de próprio punho e, em caso de aluguel ou moradia com terceiros, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou o contrato de aluguel;
- IV – Comprovante de regular matrícula em instituição de Ensino Superior credenciado pelo MEC;
- V - Dados da conta bancária de sua titularidade em que serão depositados os benefícios;
- VI - Declaração de aceitação e veracidade (Anexo II);
- VII - Certidão de Quitação Eleitoral, emitida em no máximo 30 (trinta) dias;
- VIII - Declaração de imposto de renda de todos os membros que residem no ambiente familiar, do último exercício, comprovando que no exercício anterior ao pedido do auxílio a renda somada de todos os membros não ultrapassou 08 salários mínimos mensais; caso algum membro da família não declare imposto de renda apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme Anexo III;
- IX - Comprovante de rendimento e cópia da carteira de trabalho de todos os membros que residem no ambiente familiar que tenham mais que 16 anos. Caso algum membro da família não possua renda, apresentar declaração conforme Anexo IV.

4.4. Durante o período letivo de 2024, o estudante deverá apresentar o comprovante atualizado de regular matrícula em instituição de Ensino Superior credenciado pelo MEC, **impreterivelmente, nos meses de abril, junho, agosto e outubro**;

4.5. Se mostrando necessário, em diligência, poderão ser solicitados pela Comissão Permanente Especial, demais documentos.

5. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO:-

5.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Chamamento estará habilitado e, portanto, apto a receber o valor do subsídio de acordo com os parâmetros especificados na Lei Municipal n.º 529/2021 e suas posteriores alterações.

5.2. O resultado será publicado no Diário Oficial e no site do Município de Sengés.

5.3. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4. O recurso possibilita ao estudante contestar o Resultado Parcial de Indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos neste Edital.

5.5. Os recursos serão recebidos no endereço disposto no subitem 1.5 e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade credenciante por intermédio da Comissão Especial



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

Permanente, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

5.6. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

5.7. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o repasse de recursos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

6.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

7. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:-

7.1. Serão **automaticamente desligados** do programa os estudantes que:

- I - Desistir do curso ou trancarem a matrícula a qualquer título, devendo comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação do fato;
- II – Fraudar ou prestar falsas declarações;
- III - Realizar a alteração do domicílio para outro município;
- IV - Deixar de apresentar a certidão/declaração/atestado de matrícula nos meses exigidos, com a tolerância de 1 (um) mês;
- V- Reprovar e realizar apenas as disciplinas de dependência;
- VI - Que não realizar todas as matérias de grade semestral/anual do curso.

7.2. Na hipótese do inciso I, o estudante que desistir ou trancar o curso poderá retornar ao programa de auxílio cumprindo as seguintes condições:

- a) O estudante desistente deverá cumprir carência no novo curso a partir de sua inscrição, pelo mesmo período que tinha recebido o auxílio no curso anterior;
- b) O estudante que trancar o curso, poderá reintegrar-se ao programa, após a apresentação da declaração de retorno de curso, sem a necessidade de cumprimento de carência.

7.3. O desligamento decorrente da aplicação do inciso II acarretará também na impossibilidade de obtenção de novo benefício.



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

7.4. O desligamento decorrente da aplicação dos incisos III, IV, V e VI poderá ensejar ao retorno da concessão do benefício desde que o acadêmico comprove a sua reabilitação dos critérios estabelecidos por este Edital, devendo o mesmo cumprir carência a partir de sua inscrição, pelo mesmo período que tinha recebido o auxílio anteriormente.

7.5. O beneficiário que receber o auxílio indevidamente deverá ressarcir aos cofres públicos do Município os valores auferidos.

7.6. A alteração disposta no inciso III deverá ser previamente comunicada pelo beneficiário e todos os casos serão analisados e deliberados pela Comissão Permanente Especial, que definirá a perda ou manutenção do auxílio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:-

8.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados no Diário Oficial e no site do Município de Sengés: <https://www.senges.pr.gov.br/portal/>.

8.2. A critério da Administração e/ou Comissão o presente Chamamento Público poderá ser:

I - Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

II - Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundado.

8.3. A Administração e/ou Comissão poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

8.4. O credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.5. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Auxílio Transporte Universitário deverão ser apresentados à Secretária Municipal de Educação.

8.6. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação.

8.7. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Requerimento de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Aceitação e Veracidade;

ANEXO III – Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);

ANEXO IV – Declaração de Ausência de Renda;



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

ANEXO V - Termo de Compromisso.

8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

9. DO CRONOGRAMA:-

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	07/12/2023
Período de inscrição	18/12/2023 a 18/12/2024
Período de inscrição para a 1ª análise dos pedidos	18/12/2023 a 12/01/2024
1ª análise dos pedidos pela Comissão	16/01/2024
Publicação do resultado	19/01/2024
Assinatura do termo de compromisso	22 a 24/01/2024
Encerramento do período de inscrição	18/12/2024

Sengés/PR, 06 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2024 (Lei Municipal nº. 529/2021 e suas alterações)

Pelo presente, venho requerer o benefício do Auxílio Transporte Universitário, na forma da Lei Municipal nº 529/2021 e suas alterações, para tanto, segue os dados necessários para a inscrição:

N.º Inscrição	
----------------------	--

Dados do Requerente:

Requerente: _____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
RG n.º e Órgão Emissor: _____ CPF n.º: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____ E-mail: _____
Título de Eleitor: _____ Há quanto tempo reside no Município: _____

Dados Bancários:

Titularidade: _____
Instituição Financeira: _____
Agência: _____ N.º da Conta: _____

Dados Acadêmicos:

Instituição de Ensino: _____ Cidade/UF: _____
Graduação em _____ Período/Ano do Curso: _____
Ano de início do curso: _____ Ano do término do curso: _____
É a primeira graduação: _____ Transporte que utiliza: _____
Recebeu auxílio no ano letivo de 2023? _____
Houve desistência ou trancamento do curso em 2023? _____

Dados Familiares:

Pessoas que residem na mesma unidade/casa:

Nome Completo	Idade	CPF	Grau de Parentesco	Profissão e Renda Mensal



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

Entram no cálculo de renda: *Pensões, Pensões alimentícias, Salários, Benefícios de previdência privada ou pública, Comissões, Rendimentos de trabalho não assalariado, Dinheiro provido de atividades autônomas em geral, Rendimentos recebidos por meio de patrimônio, como aluguel.*

DECLARO que os dados informados são de minha inteira responsabilidade.

Sengés/PR, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Requerente

PARA USO DA COMISSÃO PERMANENTE:

() Deferido () Indeferido | **Valor do Auxílio:** _____

Observações: _____



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E VERACIDADE
AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2024 (Lei Municipal nº. 529/2021 e suas alterações)

Eu, _____, portador(a) do CI/RG n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, bairro _____, no Município de Sengés/PR:

- **DECLARO** estar regularmente matriculado(a) no Curso de _____ na cidade de _____, e viajarei _____ dia(s) por semana, até o final do mês de _____ do ano de _____.

- **DECLARO** estar ciente que devo informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, no caso de desistência da utilização do transporte, se houver alterações de Instituição de Ensino, endereço residencial e a renda familiar.

- **DECLARO** ser verdadeiro o valor bruto auferido por cada integrante do grupo familiar, informado no requerimento de inscrição (anexo I).

- **DECLARO** para os devidos fins de direito que a renda familiar total bruta se enquadra entre _____ a _____ salários mínimos vigente, pelo qual faço jus ao auxílio para o ano letivo de 2024.

- **DECLARO** estar ciente de todas as minhas obrigações documentais para fins de comprovação da correta aplicação dos valores recebidos.

- **DECLARO** estar ciente de que responderei civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas, bem como a omissão de informações poderão acarretar na minha eliminação do Programa.

Sengés/PR, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)
AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2024 (Lei Municipal nº. 529/2021 e suas alterações)**

Eu, _____, portador(a) do CI/RG n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no exercício 2022 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83¹².

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Sengés/PR, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Requerente

¹ Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>.

² **Lei n.º 7.115/1983. Art. 1º** - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Lei n.º 7.115/1983. Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Lei n.º 7.115/1983. Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA
AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2024 (Lei Municipal n.º. 529/2021 e suas alterações)

Eu, _____, portador(a) do CI/RG n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, DECLARO para os devidos fins que não possuo qualquer renda, seja de trabalho, benefícios previdenciários e de nenhuma outra fonte.

Declaro sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

Sengés/PR, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO N.º ____/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **NELSON FERREIRA RAMOS**, e a Secretária Municipal de Educação, **ROSANGELA APARECIDA FERREIRA**, firma nos termos da Lei Municipal n.º 529/2021, de 17 de dezembro de 2021, e o Edital de Chamamento Público n.º 002/2023, através do Programa Auxílio Transporte Universitário, compromisso com o(a) estudante _____

_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da CI/RG n.º _____, residente e domiciliado _____,

acadêmico da Instituição _____, no ____ semestre/período do curso de _____, cabendo ao(à) mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O Município de Sengés assiste o(a) estudante com a parcela mensal de:

- () R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- () R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- () R\$ 200,00 (duzentos reais).

Cláusula Segunda – Quando da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, o(a) estudante se compromete à:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em entidade de ensino superior credenciada pelo MEC;
- b) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer mudança de situação socioeconômica, que descaracterize a renda familiar *per capita* informada quando da inscrição no chamamento público para concessão do benefício, bem como no caso de desistência da utilização do transporte, endereço residencial ou instituição de ensino;
- c) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela Comissão Especial.

Cláusula Terceira - A concessão do benefício de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime anual, devendo ser apresentada nos meses de abril, junho, agosto e outubro a declaração/certidão de matrícula.

Cláusula Quarta - O valor pecuniário recebido será mensalmente depositado na conta bancária de titularidade do beneficiário, conforme dados apresentados no requerimento de inscrição.

Cláusula Quinta - A concessão do benefício de que trata o presente Termo de Compromisso será administrada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Sexta – O beneficiário estudante deverá manter atualizado seu endereço, apresentando à Secretaria Municipal de Educação o comprovante de residência, no caso de possíveis mudanças.



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

Cláusula Sétima - A concessão do Auxílio de que trata o presente TERMO será automaticamente cancelada se houver o trancamento, desistência, cancelamento ou conclusão do curso, prestar falsas declarações, alterar o domicílio para outro município, deixar de apresentar certidão/declaração de matrícula nos meses exigidos, com a tolerância de 1 (um) mês, reprovar e realizar apenas as disciplinas de dependência e, que não realizarem todas as matérias de grade semestral/anual do curso. Cabe ao estudante comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração na situação acadêmica, devendo ressarcir aos cofres públicos do Município em caso de recebimento indevido.

Cláusula Oitava - O(A) estudante beneficiado(a), ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:

- a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante";
- b) Que a Comissão Especial, poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de sua avaliação socioeconômica, independentemente de denúncia, quando houver suspeita ou irregularidade na documentação apresentada;
- c) Que o benefício poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados à Comissão para avaliação;
- d) Que o deferimento de novos benefícios fica restrito as despesas previamente consignadas no orçamento.

Cláusula Nona – O(A) estudante tem pleno conhecimento dos elementos constantes neste TERMO DE COMPROMISSO bem como da Lei Municipal n.º 529/2021 e suas alterações, de todas as condições gerais e peculiares da concessão do benefício, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste TERMO.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

Sengés/PR, ____ de _____ de _____.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA

Secretária da SME

Estudante Beneficiário